



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Auditoria



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

2014



RELATORIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

DA FISCALIZACAO

Ato originário: Plano Anual de Auditorias da Diretoria de Controle Externo dos Municípios.

Objeto da Fiscalização: Processo de Denúncia n. 837101

Ato de designação: Portarias/DCEM n. 052, de 22/07/2014.

Período abrangido pela fiscalização: Exercícios de 2009 a 2012

Equipe: Solange Menezes Mibielli Galeno – TC 1111-5

Clóvis Soares de Macedo – TC 1570-6

Maria Eugênia da Rocha - TC 1522-6

DO ÓRGÃO FISCALIZADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

Responsáveis pelo Órgão:

Nome: Armando Jardim Paixão

Cargo: Prefeito Municipal

Período: de 01/01/2013 a 31/12/2016

CPF: 659.172.356-00

Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.165 – Bairro Grã Bretanha

CEP 39.600-000 – Araçuaí- MG

Nome: Aécio Silva Jardim

Cargo: Prefeito Municipal

Período: 2009/2012

CPF: 252.496.906-10

Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 808 – Bairro Esplanada –

CEP 39.600-.000 – Araçuaí - MG

RESUMO

A presente auditoria, realizada na Prefeitura Municipal de Araçuaí, no período de 28/07 a 01/08/2014, teve por objetivo verificar a procedência ou não dos fatos trazidos ao conhecimento deste Tribunal, constantes no Processo de Denúncia n.837101:

Em síntese, teriam ocorrido ou estariam ocorrendo as seguintes irregularidades:

- Dispensas de licitação lastreadas em falsos Decretos de Emergência n. 01/09 e 035/09:
 - Aquisição de medicamentos com empresa inidônea e após vigência do contrato;
 - Aquisição de peças para veículos e máquinas com valor acima do justificado na Dispensa;
 - Aquisições fracionadas de gêneros alimentícios, gás, material de limpeza e de construção;
 - Contratação de empresas para transporte de paciente para tratamento de hemodiálise fora do município e contratação de quatro caminhões caçamba para patrolamento para estradas vicinais;
 - Contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria administrativa;
 - Contratação de assessoria e consultoria em contabilidade pública;
- - Licitação imprópria na modalidade Pregão:
 - Pregão ns. 013, 014 e 016/2010
- Violação do princípio da competitividade – diversidade do objeto (Pregão 069/2009);
- Irregularidades na aquisição de material escolar/expedientes (situação das empresas);
- Contratação de médicos sem comprovação, acúmulo de emprego público e contratação de serviços de empresa de propriedade da servidora Fabiana Silva Leite;

- Utilização da linha de celular n.8828-4042, operadora Oi, por parente do prefeito;
- Superfaturamento para aquisição de peças para veículos do fornecedor André pereira Antunes;
- Irregularidade na locação de imóvel de propriedade da empresa material de Construção Araújo;
- Prestação de serviços de transporte escolar rural pela Empresa Transalmeida de propriedade do Sr. Ubiracy Almeida Sá servidor público municipal encarregado do transporte escolar;
- Contratação de Secretário do Meio Ambiente sem previsão legal do cargo;
- Obras e serviços de engenharia:
 - Possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios e pagamentos das despesas: TP 03/2010, 07/2010 e PAL 024/2009
 - Confirmação do empenhamento das notas fiscais ns. 012, 020 e 021 e processos licitatórios contendo contrato e laudo técnico;
 - Despesas realizadas com calçamentos, poço artesiano, serviços de limpeza de encascalhamento de estradas vicinais, construção do site Araras Cartão Postal e serviços de consultoria (fls.299 a 338)

Para a realização deste trabalho foram observados os procedimentos, métodos e técnicas previstos no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução n. 02/2013.

Considerando os aspectos entendidos por relevantes, mencionados no Memorando de Planejamento, foram aplicados, em campo, os métodos e técnicas a seguir relacionados:

- Análise documental;
- Análise de instrumentos de controle;

Na elaboração deste Relatório, denominou-se Achado a falta da documentação necessária a fiscalização, conforme solicitada pela equipe de auditoria, para apuração dos fatos denunciados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Auditoria

As questões de auditoria acima citadas encontram também discriminadas no item irregularidades cuja “ocorrência não foi possível constatar”.

As propostas de encaminhamento para a irregularidade constatada contempla citação e ciência aos responsáveis pelo Órgão auditado.

Ressalta-se que, quanto aos itens relativos ao “Suposto enriquecimento ilícito do Prefeito Municipal” e ao “Sumiço de R\$1.200.00,00 de verbas na área de Saúde”, estes não foram contemplados nesta Auditoria, tendo em vista que foram abordados de forma genérica e subjetiva, e ainda que, em relação ao sumiço da verba na área de saúde, o denunciante informa que existe Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual.



SUMÁRIO

I	INTRODUÇÃO	
1.1	Deliberação que originou a auditoria	7
1.2	Visão geral do objeto	8
1.3	Objetivos e questões de auditoria	8
1.4	Metodologia utilizada	9
2	ACHADO DE AUDITORIA	10
2.1	Ausência do sistema de informação contábil, notas de empenho e comprovantes das despesas realizadas da gestão 2009/2012	10/14
3.	IRREGULARIDADES CUJA OCORRÊNCIA NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR	14/15
4.	CONCLUSÃO	15
5	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	16
6.	APÊNDICE	17

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Deliberação que originou a auditoria

Em cumprimento as disposições estabelecidas nas Portarias DCEM n. 052/2014 da Diretoria de Controle Externo dos Municípios, o Núcleo de Auditoria procedeu à auditoria no Município de Araçuaí.

A presente auditoria faz parte do Plano de Auditorias aprovado pela Presidência desta Corte de Contas.

Para a escolha do Município a ser auditado, utilizou-se como ferramenta Matrizes de Risco, considerando os critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Para alimentação dessas Matrizes, adotou-se o seguinte procedimento:

- Alimentou-se uma Matriz com os municípios sobre os quais os fatos foram trazidos ao conhecimento deste Tribunal por intermédio de expedientes, e outra com aqueles em que já houve a constituição de processos - denúncias, representações e tomada de contas especial;
- Foram estabelecidos três critérios de alimentação, quais sejam:
 - Período de ocorrência dos fatos;
 - Natureza dos fatos;
 - Valor envolvido.
- Para cada um desses critérios foram estabelecidos pontos e peso, levando-se em consideração os efeitos da fiscalização do Tribunal, ou seja, a eficácia e eficiência das ações que poderiam ser propostas para saneamento das irregularidades;
- Alimentadas as Matrizes, foi obtido o ranking dos municípios a serem fiscalizados, na ordem decrescente da pontuação obtida.



Os exames de auditoria foram realizados consoantes as normas e procedimentos de auditoria, tendo incluído provas em documentos segundo as circunstâncias, a obtenção da evidência do elemento de convicção sobre a ocorrência detectada.

1.2 - Visão geral do objeto

O processo de Denúncia que originou a presente auditoria se refere a possíveis irregularidades com a aquisição de materiais e contratações de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, locação de imóvel, acúmulo e provimento de cargo público sem previsão legal, efetuados no período de 2009 e 2010.

1.3 - Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria teve por objetivo verificar a procedência ou não dos fatos trazidos ao conhecimento deste Tribunal, por meio do processo já citado.

Foi montada Matriz de Planejamento, a partir desses dados, sendo a execução dos trabalhos norteadas para verificação das questões de auditoria nela propostas, quais sejam:

Q.1 - Dispensas de licitação lastreadas em falsos Decretos de Emergência n. 01/09 e 035/09:

- Aquisição de medicamentos com empresa inidônea e após vigência do contrato;
- Aquisição de peças para veículos e máquinas com valor acima do justificado na Dispensa;
- Aquisições fracionadas de gêneros alimentícios, gás, material de limpeza e de construção;
- Contratação de empresas para transporte de paciente para tratamento de hemodiálise fora do município e contratação de quatro caminhões caçamba para patrolamento para estradas vicinais;
- Contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria administrativa;
- Contratação de assessoria e consultoria em contabilidade pública;

Q.2 - Licitação imprópria na modalidade Pregão:

- Pregão ns. 013, 014 e 016/2010

Q.3 - Violação do princípio da competitividade – diversidade do objeto (Pregão 069/2009);

Q.4 - Irregularidades na aquisição de material escolar/expedientes (situação das empresas);



- Q.5 - Contratação de médicos sem comprovação da especialidade, acúmulo de emprego público e contratação de serviços de empresa de propriedade da servidora Fabiana Silva Leite;
- Q.6 - Utilização da linha de celular n.8828-4042, operadora Oi, por parente do prefeito;
- Q.7 - Superfaturamento para aquisição de peças para veículos do fornecedor André Pereira Antunes;
- Q.8 - Irregularidade na locação de imóvel de propriedade da empresa material de Construção Araújo;
- Q.9 - Prestação de serviços de transporte escolar rural pela Empresa Transalmeida de propriedade do Sr. Ubiracy Almeida Sá servidor público municipal encarregado do transporte escolar;
- Q.10 - Contratação de Secretário do Meio Ambiente sem previsão legal do cargo;
- Q.11 - Obras e serviços de engenharia:
- Possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios e pagamentos das despesas: TP n.03/2010, 07/2010; e PAL n. 024/2009
 - Confirmação do empenhamento das notas fiscais ns.012, 020 e 021 e processos licitatórios contendo contrato e laudo técnico;
- Q.12- Despesas realizadas com calçamentos, poço artesiano, serviços de limpeza encascalhamento de estradas vicinais, construção do site Araras Cartão Postal e serviços de consultoria (fls.299 a 338)

1.4 - Metodologia utilizada

No desenvolvimento dos trabalhos foram observadas as Normas de Auditoria previstas no Manual de Auditoria do TCEMG, tendo sido utilizados o Memorando de Planejamento e as Matrizes de Planejamento e de Possíveis Achados, previamente elaboradas.

Para responder às questões levantadas na Matriz de Planejamento foi utilizada a metodologia de cotejo de dados e informações, a análise de documentos contábeis e financeiros, assim como o exame de outros instrumentos de controle.

As técnicas de auditoria utilizadas neste trabalho, para possibilitar a identificação da evidência, consistiram no levantamento de informações e análise da documentação apresentada.

2 - ACHADO DE AUDITORIA

2.1 – Obstrução ao exercício de fiscalização (falta de acesso ao sistema de informação contábil; falta de apresentação das notas de empenho e comprovantes das despesas realizadas) da gestão 2009/2012.

2.1.1 – Descrição da situação encontrada

Considerando os fatos apontados no Processo de Denúncia n. 837101, a equipe de auditoria solicitou à Administração Municipal a documentação constante no Comunicado de Auditoria n.01/2014, de 15/07/2014, reiterado pelo Comunicado n. 02/2014, de 31/07/2014.

Ao iniciar os trabalhos, a equipe foi informada pela atual administração da dificuldade de fornecer os referidos documentos, tendo em vista a situação encontrada quando da posse do atual gestor, não sendo encontrados arquivos sistematizados contendo o banco de dados do Município, tais como: processos de licitação, dados contábeis, financeiros, patrimoniais, recursos humanos, bem como notas de empenho e comprovantes fiscais.

Foi apresentado, ainda, à equipe, o instrumento que decretou o estado de emergência administrativa, considerando a dificuldade de dar prosseguimento à Administração do Município.

A equipe foi cientificada que o Município ingressou com a “Ação de Obrigação de Fazer” com objetivo de restabelecer os dados do sistema de tesouraria, tributos, pessoal, arquivo de remessa de SISOBRAS, acompanhamento mensal do SICOM, arquivo de remessa do SIACE/PCA, relatório resumido de execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, sistemas informatizados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do período 2009/2012.

Ressalta-se que, foi deferido o pedido de Antecipação de Tutela para que o gestor restituísse os dados do Município, não sendo acatada pelo mesmo a decisão judicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Auditoria

Corroborar os argumentos da atual administração, gestão 2013/2016, a respeito da situação encontrada no município quando da posse do Prefeito, sendo apresentados à equipe de auditoria o Boletim de Ocorrência n. M6895-2012-0005763, da 13ª Delegacia de Polícia Civil de Araçuaí e fotos de documentos, móveis e máquinas.

Assim, para dar prosseguimento aos trabalhos da auditoria, foram fornecidos à equipe parte dos documentos solicitados no Comunicado de Auditoria n. 01/2014, quais sejam:

- ata e termo de posse do prefeito atual e anterior;
- atos de nomeação dos responsáveis pela gestão 2009/2012 (planejamento, controle interno, compras, pessoal, contabilidade e financeiro);
- instrumentos de planejamento anuais de compras e contratações de serviços (LDO, PPA e LOA);
- processos de licitação solicitados, incluindo os relativos a obras e serviços de engenharia;
- cópia do ofício da Coordenadoria de Defesa Civil Estadual informando o não reconhecimento da “situação de emergência em desastres”;
- relação dos médicos contratados pela prefeitura;
- lei de criação da Secretaria de Meio Ambiente e decreto de nomeação do Secretário.

Foram, ainda, entregues para a equipe diversas notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas dos exercícios de 2009 e 2010, cujas cópias foram fornecidas “mediante busca ativa na documentação dos arquivos da Câmara Municipal”. Ocorre, entretanto, que dentre essas notas de empenho a maioria não se tratava dos processos objeto da auditoria, sendo que poucas se relacionavam aos processos licitatórios solicitados no Comunicado de Auditoria n. 01/2014. Por força dos artigos n. 285 e 286, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n. 12/2008), a equipe de auditoria entendeu ser necessário reiterar o comunicado de auditoria fixando prazo razoável para que fossem apresentados os demais documentos faltosos, conforme elencados no Comunicado de Auditoria n. 02/2014, visto que tais documentos seriam essenciais para execução e conclusão dos trabalhos, citando os mais importantes o razão contábil por fornecedor/prestadores de serviços, das despesas realizadas e respectivos comprovantes legais relativos aos processos licitatórios.

Diante dos fatos relatados, notadamente a falta de apresentação da documentação solicitada, no prazo inicialmente concedido, por meio do Comunicado n.01/2014, e a dificuldade para a obtenção da documentação faltosa constatada no desenvolvimento dos trabalhos “in loco”, a equipe percebeu que tal dificuldade poderia permanecer, tornando inacessível a documentação necessária a execução da auditoria de conformidade no município de Araçuaí.

Cumpra esclarecer que o prazo fixado no Comunicado de Auditoria n. 02/2014 para apresentação dos documentos foi dia 18/08/2014, pois era a data prevista para retorno da equipe na execução da auditoria.

Nota-se de plano, que a administração municipal, gestão 2009/2012, não respeitou as normas estabelecidas pela Instrução Normativa n. 08/2003, que estabeleceu normas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas Administrações Direta e Indireta dos Municípios.

Por tudo acima exposto, entendeu este órgão técnico pela impossibilidade de dar prosseguimento à auditoria de conformidade no município de Araçuaí, tendo em vista a ausência de documentos essenciais à realização e conclusão dos trabalhos.

2.1.2 - Objetos nos quais os achados foram constatados

- Declaração/breve relato do atual gestor municipal sobre a situação encontrada;
- Decreto n.038 de 01/01/2013 (decretação do estado de emergência no Município)
- Ação de Obrigação de Fazer c/c Concessão de Tutela Antecipada
- Boletim de Ocorrência BO n.M6895-2012-0005763
- Fotos

2.1.3 - Critérios de auditoria

- Artigos 285 e 286, da Resolução n. 12/2008, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Instrução Normativa n. 08/2003, que estabeleceu normas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas Administrações Direta e Indireta dos Municípios.

2.1.4 - Evidências

- Comunicado de Auditoria n. 02/2014, da equipe de auditoria, fls.791;
- Declaração/breve relato do atual gestor municipal sobre a situação encontrada, fls.799;
- Decreto Municipal n. 038, de 02/01/2013, que dispõe sobre a decretação do Estado de Emergência no Município de Araçuaí e dá outras providências, fls.801;
- Ação de Obrigação de Fazer c/c Concessão de Tutela Antecipada, impetrada pelo Município contra o ex-gestor, fls.803;
- Boletim de Ocorrência n. M6895-2012-0005763, da Delegacia de Polícia Civil de Araçuaí, fls.818;
- Fotos dos arquivos de documentos da Prefeitura Municipal, fls.822.

2.1.5 - Causa provável

- Impedir o exercício da ação fiscalizadora deste Tribunal;

2.1.6 - Efeitos reais e potenciais

- Dificuldade da gestão 2013/2016 dar continuidade à administração do município (potencial);
- Falta de transparência da administração gestão 2009/2012 (potencial);
- Não obtenção de documentação necessária ao exame dos fatos denunciados (real).

2.1.7 – Responsáveis

- **Aécio Silva Jardim** – Prefeito Municipal, gestão 2009/2012.

Aécio Silva Jardim			
Qualificação	Conduta	Nexo de causalidade	Culpabilidade
Chefe do Executivo Municipal no período de 2009 e 2012.	- Deixar a gestão seguinte em dificuldade de governança por falta dos documentos jurídicos, contábeis, financeiros e sistemas eletrônicos	Ao proceder na forma evidenciada resultou em dificuldade para a próxima gestão e a municipalidade.	É razoável afirmar que era possível ao agente público ter consciência de que a prática daqueles atos contrariava as exigências das normas deste Tribunal, bem como atos de má fé.



2.1.8 – Conclusão

Realizada a visita de prospecção, a equipe técnica concluiu pela impossibilidade de dar prosseguimento à auditoria de conformidade no município de Araçuaí, tendo em vista a ausência de documentos essenciais à realização e conclusão dos trabalhos.

2.1.9 - Proposta de encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Sr. Aécio Silva Jardim, gestão 2009/2012:

- que apresente todos os sistemas informatizados utilizados no período e que,
- apresente os documentos das despesas realizadas acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, como previsto na INTC 08/2003.

3 - Irregularidades cuja ocorrência não foi possível constatar

Para os fatos denunciados, constatou-se a impossibilidade de atestar a procedência dos fatos devido a falta de apresentação de sistema informatizado de contabilidade e notas de empenho com os comprovantes legais, como segue:

- 1- Dispensa de Licitação lastreadas em falsos Decretos de Emergência, contendo ainda, inidoneidade de empresa, compras fracionadas, falta de publicidade e valores discrepantes;
- 2- Licitações com modalidades impróprias;
- 3- Não observância do princípio da competitividade – diversidade do objeto, Pregão n. 069/2009;
- 4 - Irregularidades na aquisição de material escolar/expediente;
- 5- Contratação de médicos sem especialidade e acúmulo de cargo público;
- 6- Utilização por parentes do Prefeito da linha do celular n.8828-4042, operadora OI;



- 7- Superfaturamento na aquisição de peças para veículos do fornecedor André Pereira Antunes;
- 8- Irregularidade na locação de imóvel de propriedade da empresa Material de Construção Araújo;
- 9- Contratação da Empresa Transalmeida, propriedade do Sr. Ubiracy Almeida Sá, encarregado de transporte da Prefeitura Municipal de Araçuaí;
- 10- Contratação do Secretário do Meio Ambiente sem previsão legal do cargo;
- 11- Irregularidades nos processos licitatórios TP n.003 e 007/2010 e PAL n.024/2009 – obras de engenharia;
- 12- Irregularidades nas despesas de objetos diversos relacionados a serviços de engenharia.

4 - CONCLUSÃO

Realizada a visita de prospecção foi constatada a seguinte irregularidade:

- Obstrução ao exercício de fiscalização devido a ausência de arquivos/sistemas informatizados contendo o banco de dados do Município da execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como notas de empenho e respectivos comprovantes legais do período 2009/2012.
- irregularidades cuja ocorrência não foi possível constatar, conforme discriminado no item 3.



5 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AUDITORIA

Propõe-se, a citação do responsável, Sr. Aécio Silva Jardim, para manifestação acerca do referido achado de auditoria, nos termos do art. 276 da Resolução n. 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG), sob pena de imputação de multa nos termos do art.85 da Lei Complementar n. 102/08 – Lei Orgânica do Tribunal e art. 318, da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno deste Tribunal.

Propõe-se, também, dar ciência ao atual Prefeito, Sr. Armando Jardim Paixão, desse relatório, caso queira manifestar a respeito.

À consideração superior.

5ª CFM/DCEM, em 11 de agosto de 2014.

Solange Menezes Mibielli Galeno
Analista de Controle Externo
Gerente Temática
TC 1111-5

Clovis Soares de Macedo
Analista de Controle Externo
TC 1570-6

Maria Eugênia da Rocha
Analista de Controle Externo
TC 1522-6

Ignácio de Loyola Eyar Cabral
Presidente do Núcleo de Auditoria
TC 1599-4



6 - APÊNDICE I

Fundamentação legal

Legislação nacional:

- Lei Nacional n. 4.320/1964;
- Lei Nacional n. 8.666/1993;
- Lei Nacional n. 10.520/2002.

Legislação municipal:

- Decreto Municipal n. 01/2009;
- Decreto Municipal n. 035/2009;
- Decreto Municipal n. 038/2013.

Normas deste Tribunal:

- Resolução TC n. 12/2008;
- Instrução Normativa – INTC n. 08, de 17/12/2003.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Auditoria

PROCESSO: 837.101
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ARAÇUAÍ – AMIRA (REPRESENTANTES LEGAIS: JOSÉ AILDES CARDOSO JARDIM E IRAN COUTO CHALUB)
DENUNCIADO: AÉCIO SILVA JARDIM (PREFEITO MUNICIPAL NO PERÍODO DOS FATOS DENUNCIADOS)

Em 09/09/2014, encaminho o relatório à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator.

Olga Maria de Barros Póvoa

Coordenadora de Área

TC – 1515-3